# PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A REALIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, sob intervenção administrativa, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENC IAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a realizar transferência de recursos em favor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM,** objetivando a transferência de recursos no montante de R$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) para custear débitos trabalhistas dos Processos Judiciais n° 0010488-76.2018.5.15.0022, 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022.

Art. 2º A Entidade sob intervenção administrativa por meio do Decreto Municipal n° 9.183/2024, fica comprometida a apresentar, até o 10° dia útil do mês subsequente à efetivaçãoda transferência dos recursos, o comprovante depagamento de débitos trabalhistas referentes às ações judiciais trabalhistas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: 01.49.12.10.302.1004.2037.3.3.50.41, Contribuições, Fonte 91 - superávit do exercício anterior, na Secretaria de Saúde, no valor de R$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de março de 2 024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 33 de 2024**

**Autoria: Prefeito Municipal**